



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTONIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 456, DE 20/10/1982

Autoriza desapropriação de lote de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a desapropriar por via amigável ou judicialmente, um lote de terreno de propriedade do senhor Iraci da Silva Souza, situado na Rua São José, na Vila de Santa Teresinha de Minas, neste Município, com área de 360 m², com 18,00 m de frente e fundos, por 20,00 metros nas laterais, conforme levantamento topográfico elaborado na escala 1:200.

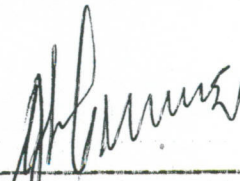
Parágrafo único - A desapropriação referida no caput do artigo, destina-se à construção de um Mini-Posto de Saúde.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), podendo, mencionado crédito, ter sua vigência até o dia 31/12/1983.

Parágrafo único - Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito especial de que trata o art. 2º, poderá ser utilizado, parcialmente, o superavit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 20 DE OUTUBRO DE 1982.



-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL